



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 5.424/05

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O EXERCÍCIO DE
2005.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Maceió, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os seus fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total é orçada e a despesa total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 619.895.642,00 (Seiscentos e dezenove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único - Inclui-se no total a que alude o "caput" deste artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações contidas dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

PUBLICADO NO DOM

20 / 01 / 2005

Assinatura do Funcionário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 5.424/05

Em: R\$ 1,00

1 – RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES		551.444.983
Receita Tributária		111.838.992
Receita de Contribuições		24.357.156
Receita Patrimonial		4.713.330
Transferências Correntes		375.673.362
Outras Receitas Correntes		34.862.143
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		68.450.659
Operações de Crédito		14.005.627
Transferências de Capital		51.974.981
Outras Receitas de Capital		2.470.051

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 619.895.642,00 (Seiscentos e dezenove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais), e terá o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 426.709.565,00 (Quatrocentos e vinte e seis milhões, setecentos e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 193.186.077,00 (Cento e noventa e três milhões, cento e oitenta e seis mil e setenta e sete reais); e

III - Reserva de Contingência em R\$ 34.880.144,00 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e quarenta e quatro reais).

Art. 5º - A Despesa Fixada, observada a programação dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

2 – DESPESA

2.1 - POR CATEGORIA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 5.424/05

Despesas Correntes	505.626.909
Despesas de Capital	79.388.589
Reserva de Contingência	34.880.144

	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE	Em: R\$1,00 TOTAL
2.2 DESPESA POR ÓRGÃO	426.709.565	193.186.077	619.895.642
2.2.1. PODER LEGISLATIVO	22.154.778		22.154.778
Câmara Municipal de Maceió	22.154.778		22.154.778
2.2.2. PODER EXECUTIVO	387.910.143	193.186.077	562.860.720
Gabinete do Prefeito	1.530.528		1.530.528
Gabinete do Vice-Prefeito	60.000		60.000
Secretaria Municipal de Governo	41.400		41.400
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.068.768		1.068.768
Secretaria Extraordinária	35.500		35.500
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	807.728		807.728
Secretaria Municipal de Controle Interno	120.000		120.000
Procuradoria Geral do Município	700.000		700.000
Secretaria Municipal de Finanças	10.964.527		10.964.527
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – SEMARHP	58.068.963		58.068.963

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 5.424/05

Secretaria Municipal de Controle e Convívio Urbano	1.644.527		1.644.527
Secretaria Municipal de Coordenação das Regiões Administrativas	1.281.900		1.281.900
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SMPD	861.100		861.100
Secretaria Municipal de Educação	95.230.989		95.230.989
Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento	18.570.796		18.570.796
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Assistência Social		8.274.421	8.274.421
Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	1.213.090		1.213.090
Secretaria Municipal de Abastecimento	692.350		692.350
Secretaria Municipal de Promoção do Turismo	1.244.312		1.244.312
Secretaria Municipal de Saúde		174.814.293	174.814.293
Guarda Civil Municipal	2.355.097		2.355.097
Secretaria Municipal de Construção da Infra-estrutura	19.652.840		19.652.840
Encargos Gerais do Município	70.616.153		70.616.153
Instituto de Previdência Municipal de Maceió – IPREV		8.908.336	8.908.336
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió	17.424.665		17.424.665
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	13.768.695		13.768.695
Superintendência Municipal de Obras e Urbanização	16.044.196		16.044.196





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 5.424/05

Superintendência Municipal de Limpeza Urbana de Maceió	14.432.762	14.432.762
Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP	18.107.611	18.107.611
Instituto de Pesos e Medidas de Maceió – IPEM-MAC	1.450.800	1.450.800
Fundação Municipal de Ação Cultural	1.685.346	1.685.346
Fundação Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente	1.189.027	1.189.027
2.2.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.880.144	34.880.144

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. promover a abertura de créditos adicionais, suplementares, ao orçamento vigente desde que estes em seu total ao final do exercício não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada no orçamento;
- II. realizar transposição, remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação, órgão ou orçamentos;
- III. criar elementos de despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento; e
- IV. realizar a contratação de:
 - a) operações de créditos na forma disposta no Art.167, III e Art.37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; e
 - b) operações de créditos por antecipação da receita orçamentária na forma disposta em legislação pertinente a matéria.

Art. 7º - Serão utilizados como forma de atendimento ao disposto no Art.6º, I desta Lei, desde que não comprometidos os recursos provenientes de:

- I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. excesso de arrecadação;
- III. anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em leis;
- IV. operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- V. convênios firmados com entidades governamentais não previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

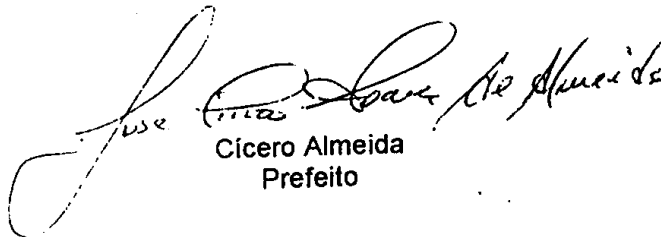
Lei Nº 5.424/05

Art. 8º – O limite definido no Art.6º, I desta Lei, não será onerado e fica autorizada a abertura de crédito adicional, suplementar, quando este destinar-se a:


- I. pessoal e seus encargos;
- II. precatórios; e
- III. amortização e encargos da dívida.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de janeiro de 2005.


Cicero Almeida
Prefeito

PUBLICADO NO DOM
13 / 01 / 2005


Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	